



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

PROJETO LEI Nº 25 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TURURU, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUURU, Antônio Barbosa Bernardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas e cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no âmbito da Estrutura Organizacional do Município Tururu, na Secretaria Municipal de Saúde, cuja remuneração, piso salarial, carga horária e atribuições estão definidos na legislação Federal vigente.

Art. 2º – O número de vagas e cadastro de reserva de ACS – Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu -CE, aos 10 de novembro de 2022


Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito Municipal

RECEBIDO
10 / 11 / 22

Uilton Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52





ANEXO I – PROJETO LEI No. ____/2022

CARGO	VAGAS/CADASTRO DE RESERVA
ACS – Agente Comunitário de Saúde	18
TOTAL	18

Tururu -CE, aos 10 de novembro de 2022

Antônio Barbosa Bernardo
Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº /2022

Prezados (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando Projeto de Lei, para ser apreciado pela distinta edilidade desta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, quando formulamos nossos tradicionais cumprimentos salutareos, com votos de que a matéria inclusa no Projeto de Lei seja apreciada e aprovada, que trata da criação de vagas/cadastro de reserva para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, nas áreas de abrangência descobertas das equipes de saúde da família, credenciadas pelo Ministério da Saúde, em atendimento às normas do SUS – Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Lei Federal no. 11.350/2006 e suas posteriores alterações; Lei Federal no. 13.708/2018; Lei Federal no. 13.595/2018; Lei Federal no. 12.994/2014.

Na expectativa da compreensão costumeira de Vossas Senhorias, esperamos que depois de estudada detidamente a matéria constante do Projeto, ao mesmo logre sua aprovação, fazendo justiça da necessidade da categoria profissional que se enquadra nos dispositivos que fazem parte da nossa propositura.

Tururu – CE, 10 de novembro de 2022

Antônio Barbosa Bernardo
PREFEITO MUNICIPAL

